

**LEI MUNICIPAL Nº3732/2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Projeto de Lei nº 3931/2024  
Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

**Art. 2º** - Os veículos a serem leiloados estão relacionados no parágrafo único e constantes do Anexo I – Laudo de Avaliação com foto – desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

1

Parágrafo único: Serão leiloados 08 (oito) veículos, conforme tabela:

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO FAB/MOD	PLACAS	VALOR
1	MICRO ÔNIBUS	IVECO	WAYCLASS 70C17HDE	2016/2016	PXY-8218	R\$ 70.000,00
2	MICRO ÔNIBUS	IVECO	WAYCLASS 70C17HDE	2016/2016	PXY-8227	R\$ 70.000,00
3	MICRO ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70C16	2011/2012	HLF-7801	R\$ 30.000,00
4	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	INDUSCAR FOZ U PAS	2010/2010	HLF-3913	R\$ 60.000,00
5	UTILITÁRIO / AMBULANCIA	PEUGEOT	PARTNER 1.6 - AMBULANCIA	2018/2019	QQA-2956	R\$ 18.000,00
6	VAN	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3 MULTIJET 15 LUGARES	2014/2014	PUK-9443	R\$ 25.000,00
7	TRATOR	JOHN DEERE	SLC 5600	1998	21	R\$ 20.000,00
8	CARRO	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	HLF-2570	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 301.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, caso seja necessário.

**Art. 4º** - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 21 de fevereiro de 2024.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal